Processo nº 7335/2015
Assunto: Projeto de Lei nº 018/2015, que "institui, no âmbito do Município de Araucária, o Programa e a Criação de Unidade Itinerante para Atendimento Veterinário".

DELIBERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EXECUTIVA

1. DO RELATÓRIO

A presente proposta de Lei de iniciativa do Legislativo, busca instituir, no âmbito do Município de Araucária, o Programa e a Criação de Unidade Itinerante para Atendimento Veterinário.

Invocando a necessidade máxima de respeito ao princípio da Separação dos Poderes, torna-se fundamental o cumprimento das regras de competência para iniciativa de leis privativas, definidas pela Lei Orgânica Municipal, sob pena de ser comprometida a existência da harmonia da separação de poderes.

A Lei Orgânica, ao ser aprovada, reservou à competência privativa do Chefe do Poder Executivo algumas matérias por serem estas fundamentalmente relacionadas aos critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao Executivo Municipal.

A propósito, extrai-se da lição de José Afonso da Silva:

"A divisão de poderes fundamenta-se, pois, em dois elementos: a) especialização funcional, significando que cada órgão é especializado no exercício de uma função; assim às assembléias (Congresso, Câmaras, Parlamento) se atribui a função legislativa, ao Executivo, a função executiva, ao Judiciário, a função jurisdicional; b) independência orgânica significando que além da especialização funcional é necessário que cada órgão seja efetivamente independente dos outros, o que postula ausência de meios de subordinação. (...) Por sua vez a independência dos poderes significa: a) que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não dependem da confiança nem da vontade dos outros; b) que no exercício das atribuições que lhes sejam próprias, não precisam os titulares consultar os outros nem necessitam de sua autorização; c) que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre, observadas apenas as disposições constitucionais e legais (...)" (Curso de Direito Constitucional Positivo, São Paulo, Malheiros, 1992, págs. 99/100).

Reza o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, em seu texto que, "os Poderes do Governo Municipal são independentes e harmônicos entre si, sendo vedada a delegação de atribuições de um para outro".

Constata-se que o Projeto de Lei apresentado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, ora sob análise, apresenta vício de iniciativa, na medida que cria atribuições e despesas ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura e Abastecimento, maculando desta forma, a harmonia sucitada no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, por vício de iniciativa, que afronta a Lei Orgânica Municipal, impõe-se o veto total ao Projeto de Lei nº 18/2015.

Inobstante, a presente proposta de Lei aprovada mostra-se de utilidade pública, seja pelo atendimento dos animais, seja pelo controle de zoonozes e vacinação, ou ainda pelo controle de natalidade dos animais existentes no Município, garantindo uma melhor saúde aos animais e via de consequência menor riscos à saúde dos cidadãos. Neste sentido, este Poder Executivo avaliará a melhor forma para atendimento de tal proposição.

2. DA DECISÃO

Em razão do exposto, impõe-se ao Poder executivo o Veto Total ao Projeto de Lei nº 018/2015, por vício de iniciativa, com fulcro no art. 8º da lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável à espécie.

Encaminhem-se as presentes razões de veto à Câmara Municipal em 48 horas, e adotem-se as providências decorrentes.

Araucária, 10 de julho de 2015.

OLIZANDO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Ofício Ext. nº 181/2015 – GAB

Araucária, 21 de julho de 2015.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 018/2015 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal cuja finalidade é "instituir no âmbito do Município de Araucária, o Programa e a criação de Unidade Itinerante para Atendimento Veterinário".

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta